JUSTIFICATIVA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1305001/2026/PMO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, PESSOAS FÍSICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO MUNICÍPIO DE OURÉM/PA.

Responsável pela Pesquisa:

Representado pela Sra. LUAHGATA PINHEIRO FERREIRA (responsável pela pesquisa de preço), portador do CPF nº 006.914.142-89 e RG nº 5605476, Fone: (91) 98623-4634, matrícula nº 144784-0.

Essa servidora foi designada devido sua expertise na área de cotação de preço, o que contribuiu para a avaliação adequada das informações coletadas e para a seleção das fontes mais relevantes na pesquisa.

1. DA JUSTIFICATIVA

A presente Justificativa de Preço tem por finalidade demonstrar, de forma objetiva e tecnicamente fundamentada, os critérios utilizados para definição dos valores administrativos a serem pagos aos profissionais da área da saúde que vierem a ser credenciados no âmbito do Processo Administrativo nº 1305001/2026/PMO. O credenciamento será destinado à contratação paralela e não excludente de pessoas físicas habilitadas, em condições padronizadas, conforme a necessidade assistencial da Rede Municipal de Saúde de Ourém/PA.

A contratação abrange serviços na Atenção Básica, Hospital Municipal Luiz Carlos de Sousa, Centro Integrado de Fisioterapia, CAPS, Telemedicina, eMulti, Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades ou programas vinculados à rede municipal, inclusive nas zonas urbana e rural. Trata-se de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sendo a convocação condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária, à manutenção das condições de habilitação e aos critérios objetivos de distribuição da demanda.

Por se tratar de credenciamento, não haverá disputa de preços entre os profissionais. Os valores serão previamente fixados pela Administração e aplicados de forma uniforme aos credenciados habilitados para o mesmo serviço, regime e unidade de medida, preservando-se a isonomia, impessoalidade, objetividade, transparência, economicidade e segurança jurídica.

2. DOS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

Para a formação dos preços administrativos foram adotadas, prioritariamente, referências oficiais do próprio Município de Ourém/PA, em consonância com o ETP e o TR atualizados:

I – Decreto Municipal nº 007/2023: referência para os serviços executados em regime de plantão hospitalar, com utilização direta dos valores nele fixados para Médico plantonista de 24 horas e Enfermeiro plantonista de 24 horas;

II – Lei Municipal nº 2.024/2025: referência para as categorias remuneradas por hora, mediante conversão dos vencimentos mensais em valor-hora, utilizando-se o divisor de 173,33 horas mensais; e

III – critério específico de proporcionalidade remuneratória para o plantão de 12 horas do Técnico de Enfermagem, construído a partir da relação entre os vencimentos mensais do Técnico de Enfermagem e do Enfermeiro previstos na Lei Municipal nº 2.024/2025 e do valor do plantão de 12 horas do Enfermeiro previsto no Decreto Municipal nº 007/2023.

A adoção desses parâmetros busca evitar fixação arbitrária ou negociação individualizada, estabelecendo critérios objetivos e uniformes. As referências externas de contratações similares possuem caráter complementar de validação, devendo ser interpretadas em conjunto com as condições específicas da contratação municipal.

3. DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM REGIME DE PLANTÃO

O Decreto Municipal nº 007/2023 constitui a referência normativa municipal para serviços de atendimento médico e ambulatorial executados em regime de plantão. A tabela abaixo reproduz os parâmetros normativos pertinentes:

Item	Atividade	Regime/Horário	Valor unitário
01	Médico	24h (seg-dom)	R$ 3.500,00
02	Médico	12h (seg-dom)	R$ 1.750,00
03	Médico/remoção	24h (seg-dom)	R$ 330,00
04	Enfermagem	24h (seg-dom)	R$ 464,00
05	Enfermagem	12h (seg-dom)	R$ 240,00
06	Enfermagem	06h (seg-dom)	R$ 120,00
07	Enfermagem/remoção	24h (seg-dom)	R$ 211,00
08	Técnico de Enfermagem	12h (seg-dom)	R$ 106,00
09	Técnico de Enfermagem/remoção	24h (seg-dom)	R$ 53,00
10	Sobreaviso médico	seg-dom	R$ 330,00

Para os itens efetivamente previstos no presente credenciamento, adotam-se R$ 3.500,00 por plantão médico de 24 horas e R$ 464,00 por plantão de enfermagem de 24 horas. O valor de R$ 106,00 previsto no Decreto para o plantão de 12 horas do Técnico de Enfermagem é mantido apenas como parâmetro normativo original, será reavaliado no ETP e no TR, conforme metodologia específica descrita no item seguinte.

4. DOS SERVIÇOS REMUNERADOS POR HORA E DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para as categorias cuja Lei Municipal nº 2.024/2025 estabelece vencimento mensal e que, no presente credenciamento, serão remuneradas por hora efetivamente prestada, foi adotada a jornada de referência constante do DFD: até 40 horas semanais, equivalentes a 2.080 horas anuais por profissional. A média mensal utilizada é de 173,33 horas, obtida pela divisão de 2.080 horas anuais por 12 meses.

Fórmula adotada: VALOR-HORA = VENCIMENTO MENSAL DE REFERÊNCIA ÷ 173,33 HORAS.

Categoria profissional	Referência mensal	Memória de cálculo	Valor-hora
Médico(a)	R$ 3.598,00	R$ 3.598,00 ÷ 173,33	R$ 20,76
Enfermeiro(a)	R$ 2.590,00	R$ 2.590,00 ÷ 173,33	R$ 14,94
Fisioterapeuta	R$ 2.590,00	R$ 2.590,00 ÷ 173,33	R$ 14,94
Odontólogo(a)	R$ 2.590,00	R$ 2.590,00 ÷ 173,33	R$ 14,94
Técnico(a) de Enfermagem	R$ 1.598,00	R$ 1.598,00 ÷ 173,33	R$ 9,22

Para os serviços de Auditoria em Saúde e Direção Clínica, o ETP e o TR adotarão o valor-hora de R$ 20,76, correspondente à referência mensal de R$ 3.598,00 convertida pelo mesmo divisor de 173,33 horas.

4.1. Critério específico para o plantão de 12 horas do Técnico de Enfermagem

O valor do plantão de 12 horas do Técnico de Enfermagem, adotando critério de proporcionalidade remuneratória em relação ao Enfermeiro. Considerando os vencimentos mensais de R$ 1.598,00 para Técnico de Enfermagem e R$ 2.590,00 para Enfermeiro, a remuneração do Técnico corresponde a aproximadamente 61,70% da referência remuneratória do Enfermeiro.

Aplicando-se essa proporção ao valor de R$ 240,00 previsto no Decreto Municipal nº 007/2023 para o plantão de 12 horas do Enfermeiro, obtém-se: R$ 240,00 × 61,70% = R$ 148,08. Assim, para este credenciamento, o plantão de 12 horas do Técnico de Enfermagem será fixado em R$ 148,08, equivalente a R$ 12,34 por hora de plantão, permanecendo R$ 9,22/h para os serviços comuns remunerados por hora.

5. DA APLICAÇÃO DOS VALORES AOS QUANTITATIVOS ATUALIZADOS

Com base nos quantitativos anuais consolidados no DFD, os valores estimados do credenciamento passam a observar a seguinte composição:

Item	Qtd. anual	Serviço/Categoria	Regime	Valor unitário	Valor total	Fundamento
1	18.720 h	Enfermeiro(a) – USF	Hora	R$ 14,94	R$ 279.676,80	Lei nº 2.024/2025
2	18.720 h	Odontólogo(a)	Hora	R$ 14,94	R$ 279.676,80	Lei nº 2.024/2025
3	12.480 h	Médico(a) – USF	Hora	R$ 20,76	R$ 259.084,80	Lei nº 2.024/2025
4	20.800 h	Técnico(a) de Enfermagem – USF	Hora	R$ 9,22	R$ 191.776,00	Lei nº 2.024/2025
5	14.560 h	Fisioterapeuta	Hora	R$ 14,94	R$ 217.526,40	Lei nº 2.024/2025
6	10.400 h	Técnico(a) de Enfermagem	Hora	R$ 9,22	R$ 95.888,00	Lei nº 2.024/2025
7	1.095	Médico(a) plantonista	Plantão 24h	R$ 3.500,00	R$ 3.832.500,00	Decreto nº 007/2023
8	1.460	Enfermeiro(a) plantonista	Plantão 24h	R$ 464,00	R$ 677.440,00	Decreto nº 007/2023
9	5.840	Técnico(a) de Enfermagem plantonista	Plantão 12h	R$ 148,08	R$ 864.787,20	Critério proporcional
10	2.080 h	Fisioterapeuta – Hospital	Hora	R$ 14,94	R$ 31.075,20	Lei nº 2.024/2025
11	260 h	Auditoria em Saúde	Hora	R$ 20,76	R$ 5.397,60	Lei nº 2.024/2025
12	260 h	Direção Clínica	Hora	R$ 20,76	R$ 5.397,60	Lei nº 2.024/2025
13	2.080 h	Fisioterapeuta – eMulti	Hora	R$ 14,94	R$ 31.075,20	Lei nº 2.024/2025
15	2.080 h	Técnico(a) de Enfermagem – SEMUS	Hora	R$ 9,22	R$ 19.177,60	Lei nº 2.024/2025
16	4.160 h	Enfermeiro(a) – SEMUS	Hora	R$ 14,94	R$ 62.150,40	2 prof. × 2.080 h/ano
17	2.080 h	Enfermeiro(a) – CAPS	Hora	R$ 14,94	R$ 31.075,20	Lei nº 2.024/2025
18	2.080 h	Enfermeiro(a) – Telemedicina	Hora	R$ 14,94	R$ 31.075,20	Lei nº 2.024/2025
19	2.080 h	Médico(a) – Telemedicina	Hora	R$ 20,76	R$ 43.180,80	Lei nº 2.024/2025

TOTAL GERAL ESTIMADO: R$ 6.957.960,80 (seis milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta reais e oitenta centavos).

6. DA RAZOABILIDADE, COMPATIBILIDADE E EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS

A utilização dos parâmetros definidos na legislação municipal constitui referência objetiva e tecnicamente justificável para a formação dos preços, especialmente porque o credenciamento de pessoas físicas será

realizado em condições padronizadas, sem competição ou negociação individual de valores. Para os serviços remunerados por hora, a conversão dos vencimentos mensais da Lei Municipal nº 2.024/2025 pelo divisor de 173,33 horas mantém correspondência direta com a jornada anual de 2.080 horas definida no DFD.

Quanto aos plantões, os valores de Médico de 24 horas e Enfermeiro de 24 horas decorrem diretamente do Decreto Municipal nº 007/2023. Para o Técnico de Enfermagem de 12 horas, a revisão para R$ 148,08 corrige a defasagem relativa do parâmetro original mediante relação proporcional entre as referências remuneratórias das categorias, preservando coerência interna, razoabilidade e equilíbrio remuneratório.

A comparação não deve se limitar ao valor nominal, pois devem ser considerados categoria profissional, carga horária, duração do plantão, regime de execução, natureza e complexidade da unidade de saúde, localidade da prestação, experiência exigida, responsabilidades atribuídas e período da contratação. Nessa perspectiva, as referências externas confirmam a adequação do modelo de credenciamento e servem como elemento adicional de validação, sem substituir automaticamente os parâmetros remuneratórios definidos pelo Município.

Diante dos elementos constantes dos autos, conclui-se tecnicamente que os valores administrativos fixados apresentam compatibilidade com a metodologia adotada no DFD, são razoáveis em relação às referências normativas municipais, não se mostram arbitrários ou manifestamente excessivos, possuem lógica remuneratória uniforme e apresentam condições de exequibilidade para a prestação dos serviços, sem prejuízo do acompanhamento da adesão de profissionais durante a vigência do credenciamento.

7. DA NATUREZA DOS VALORES E DO CARÁTER ESTIMATIVO DO MONTANTE GLOBAL

Os valores definidos possuem natureza de preço administrativo previamente fixado. Todos os profissionais habilitados para o mesmo serviço, regime e unidade de medida estarão sujeitos ao mesmo valor unitário, não havendo lances ou negociação individual. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente demandados, autorizados, executados, medidos e regularmente atestados.

O valor global de R$ 6.957.960,80 decorre da multiplicação dos quantitativos máximos estimados pelos respectivos valores unitários e possui caráter exclusivamente estimativo. Não representa obrigação de contratação ou pagamento integral, nem assegura ao credenciado quantidade mínima de horas, plantões, escalas ou convocações.

8. CONCLUSÃO

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE A ADOÇÃO DOS PREÇOS estabelecidos para o credenciamento de profissionais da área da saúde, pessoas físicas, considerando que sua formação decorre de critérios objetivos, uniformes e previamente definidos, tendo como referências principais o Decreto Municipal nº 007/2023, a Lei Municipal nº 2.024/2025.

Para os serviços por hora, permanecem os valores de R$ 20,76/h para Médico(a), Auditoria em Saúde e Direção Clínica; R$ 14,94/h para Enfermeiro(a), Fisioterapeuta e Odontólogo(a); e R$ 9,22/h para Técnico(a) de Enfermagem. Para os plantões, adotam-se R$ 3.500,00 para Médico(a) plantonista de 24 horas, R$ 464,00 para Enfermeiro(a) plantonista de 24 horas e R$ 148,08 para Técnico(a) de Enfermagem plantonista de 12 horas.

Assim, considerando os documentos atualizados da fase preparatória, a metodologia de formação dos preços, os parâmetros normativos municipais, a análise complementar de contratações similares e a

necessidade de continuidade dos serviços públicos de saúde, considera-se compatível, razoável e exequível o valor global estimado de R$ 6.957.960,80, ressalvado que a execução financeira dependerá exclusivamente dos serviços efetivamente demandados e atestados pela Administração.

Ourém/PA, 02 de junho de 2026.

ELAINY NAZARE DE SOUSA:57049459291
Assinado de forma digital por ELAINY NAZARE DE SOUSA:57049459291
Dados: 2026.08.26 11:04:30 -03'00'

LUAHGATA PINHEIRO FERREIRA:00691414289
Assinado de forma digital por LUAHGATA PINHEIRO FERREIRA:00691414289

LUAHGATA PINHEIRO FERREIRA
Matrícula nº 144784-0
Diretora do Departamento de Compras Geral